



Projeto de Decreto Legislativo 414/2025.
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA
BOMBEIRO ESPÍRITO DE BRAVURA.. PARECER
FAVORÁVEL.**

PARECER

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a concessão da MEDALHA BOMBEIRO ESPÍRITO DE BRAVURA aos bombeiros militares mencionados no Anexo I.

O objetivo é homenagear, reconhecer e agraciar profissionais que exercem papel fundamental na defesa da coletividade, destacando-se pela bravura, responsabilidade e cidadania ativa.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de uma honraria é prática corrente nos Municípios e geralmente possui o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa desses entes federativos, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Passa-se, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

O Regimento Interno desta Casa de Leis, no artigo 102, parágrafo 1º, alínea “a”, dispõe que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de qualquer homenagem ou honraria. Ademais, sendo assim, constata-se a regularidade formal da demanda.

O reconhecimento prestado por esta Casa Legislativa simboliza a gratidão da comunidade anapolina àqueles que, muitas vezes arriscando a própria vida, desempenham papel essencial na defesa da coletividade. Os homenageados são exemplos de bravura, responsabilidade e cidadania ativa, sendo dignos desta homenagem.



3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

É o parecer.

Anápolis, 09 de dezembro de 2025.

Vereador (a) Relator (a)

Ananias José de O. Júnior
Vereador

**ELIAS DO NANA
VEREADOR**

Wednesday

Wederson C. da Silva Lopes
Vereador

Ademilton Coelho de Souza
Vereador